



Procedimento de Licenciamento Ambiental

O QUE É ?

O Licenciamento ambiental é um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente. O objetivo do licenciamento é a compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Para isso, a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental.



ETAPAS





CONSULTA AMBIENTAL

As pessoas físicas e jurídicas deverão procurar a SEMA (secretaria de Meio ambiente) presencialmente ou através do site da prefeitura na página da secretaria, para obter as informações necessárias as atividades e procedimentos necessários para o requerimento das licenças ambientais previstas.

As licenças ambientais deverão ser emitidas por parte da secretaria de meio ambiente (SEMA) de acordo com regulamentação ambiental vigente e os servidores dessa secretaria estarão a disposição para prestar informações referentes as licenças adequadas a cada caso concreto.



DOCUMENTAÇÃO

ANEXO A



TRIAGEM E ENQUADRAMENTO



A Lei Complementar 140/2011 introduziu no ordenamento jurídico as normas definidoras de competência dos entes federativos para o licenciamento ambiental

Aos **MUNICÍPIOS** caberão, através do órgão ambiental, licenciar atividades e empreendimentos (Art.9º, xiii, xiv) :

- Que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;
- Definidas através da Deliberação nº 5302/2022 do Conselho Estadual de Proteção Ambiental da Paraíba - COPAM, considerada a Norma Administrativa – NA 101 aprovada pela Deliberação nº 5192/2021 do COPAM, que fundamentaram a Lei Municipal nº 3.069 de 06 de dezembro de 2023, que disciplina o licenciamento ambiental e dá outras providências no município de Cajazeiras.
- Localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs)



DEFINIÇÃO DE ESCOPO



Segundo a legislação aplicável, a licença ambiental é exigida para aqueles empreendimentos que, de alguma forma, sejam capazes de gerar degradação do meio ambiente ou que utilizem recursos ambientais. Para a definição do tipo de licença a ser requerida ao órgão ambiental respectivo, é necessário identificar as características do empreendimento.

Essa definição costuma se dar levando em conta o potencial poluidor do empreendimentos o seu respectivo porte.

A depender a legislação estadual ou municipal sob a qual se processa o licenciamento, é possível que as licenças possuam algumas diferenças do ponto de vista da nomenclatura e do procedimento, o que deverá ser analisado causuisticamente.



APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E ESTUDO AMBIENTAL



Uma vez iniciado o processo de licenciamento, o órgão ambiental solicitará do empreendedor toda a documentação necessária de acordo com a atividade assim como a Avaliação de Impacto Ambiental, cuja operacionalização se dá por meio da apresentação de estudos capazes de demonstrar os impactos causados por uma determinada atividade ou empreendimento sobre o ambiente. A complexidade desses estudos poderá variar a depender das características do empreendimento.

Os estudos apresentados serão analisados pelo órgão ambiental e de acordo com o artigo 10, IV, da Resolução CONAMA nº 237 e art. 14, §1º da Lei Complementar 140/2011, é possível o órgão requerer a apresentação de estudos complementares, por uma única vez, ressalvados os requerimentos decorrentes de fatos novos.

Entre os estudos que se destacam, seja pela sua complexidade, pela frequência com que são exigidos, pela pertinência em relação ao setor empresarial, ou pela sua importância, podemos destacar: EIA/RIMA,

- EIA/RIMA – Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental;
- EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança;
- RCA - Relatório de Caracterização Ambiental;
- PCA - Plano de Controle Ambiental.



PAGAMENTO DE TAXA DE LICENCIAMENTO



Para a obtenção da licença ambiental é preciso realizar o pagamento do valor da taxa de licenciamento e dos serviços prestados pela SEMA, conforme previsto em legislação vigente. Após decisão do órgão, o requerente receberá acesso a Guia de Recolhimento da União (GRU) e uma memória de cálculo dos valores cobrados no sistema. Após o pagamento, o empreendedor deve apresentar o comprovante de pagamento da GRU relativa ao requerimento de licença.

Após a conferência do(s) comprovante(s) de pagamento e a compensação do mesmo, a SEMA concede o protocolo de abertura do processo de requerimento da licença ao solicitante.



ABERTURA DO PROCESSO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O empreendedor deverá solicitar, do órgão licenciador competente, o formulário de requerimento de cadastro, adequado para a atividade que pretende licenciar. Deve então preencher o formulário e apresentá-lo ao órgão ambiental juntamente com os documentos que lhe forem solicitados. Esse formulário, a depender do órgão ambiental competente, poderá ser eletrônico, podendo ser preenchido pelo empreendedor através da Internet.

Uma vez preenchido o formulário, o empreendedor deverá apresentá-lo ao órgão ambiental em conjunto com os documentos essenciais para a formação do processo. A partir daí, caberá ao órgão ambiental promover o andamento do processo, solicitando do empreendedor todos os documentos e estudos que forem necessários para a concessão da licença.

Nesta etapa, pode também o órgão ambiental promover o reenquadramento da atividade, caso considere, com base nas informações fornecidas pelo empreendedor, que o enquadramento realizado por este não corresponde ao quanto disposto na legislação aplicável.

Após a conferência do(s) comprovante(s) de pagamento e a compensação do mesmo, a SEMA concede o protocolo de abertura do processo de requerimento da licença ao solicitante





ANÁLISE TÉCNICA

Os servidores da SEMA avaliarão os estudos e planos ambientais apresentados, bem como os demais documentos anexados ao requerimento de licença, incluindo a análise desses documentos à luz da legislação ambiental vigente e da avaliação de impactos ambientais. São avaliados também os resultados de vistorias técnicas e de eventuais consultas públicas, cujas conclusões subsidiam a decisão final do órgão sobre o pedido de licença.

O SEMA poderá solicitar manifestação dos órgãos envolvidos e autorizações necessárias quanto aos estudos específicos elaborados, conforme estabelecido na legislação.

Nessa fase também serão definidas e estipuladas as condicionantes para cada caso concreto.





TOMADA DE DECISÃO

A SEMA decide sobre o deferimento ou indeferimento sobre os pedidos de licença ou demais pedidos realizados no âmbito do processo de licenciamento ambiental municipal com base nos relatórios resultantes da análise ambiental. No âmbito desta fase podem ser solicitadas também novas informações para subsidiar uma decisão definitiva, incluindo a complementação e revisão dos estudos ambientais ou adequação da conformidade ambiental do projeto licenciado.





ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento é uma etapa constante ao longo do processo de licenciamento a partir do início da instalação do projeto. A principal ação desta etapa é a verificação do desempenho ambiental do projeto licenciado. Para isso, nesta etapa é realizado o monitoramento, da implementação dos termos e condições ambientais para a instalação e operação do empreendimento ou atividade, dos seus impactos ambientais e a avaliação da efetividade das medidas de mitigação, adotando-se as ações corretivas para o tratamento de não conformidades identificadas.

O empreendedor implementa as medidas estabelecidas nas licenças ambientais e, conforme periodicidade definida, encaminha os documentos que comprovam o atendimento dos condicionantes ambientais. O empreendedor e seus colaboradores devem atender as diretrizes e regras ambientais estabelecidas nas licenças e buscar a melhoria contínua do desempenho ambiental da atividade.



A SEMA avalia os documentos de atendimento das condicionantes e realiza vistorias técnicas para checar a implementação das condições de aprovação, fiscalizando a atividade autorizada nas licenças e determinando a execução de ações corretivas, no caso de inconformidades com os padrões estabelecidos. A SEMA poderá solicitar manifestação dos órgãos envolvidos quanto ao atendimento de condicionantes específicas estabelecidas na licença. O descumprimento das regras e medidas ambientais enseja as medidas administrativas cabíveis, incluindo a possibilidade de multas e embargos.

FALE CONOSCO

DÚVIDAS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
ACESSE UM DE NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO.



83 99103 8070

sema.cz2021@gmail.com

www.semacajazeiras.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS